

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO (ETPs)

Número do Processo - SISLOG
116743
Número do Processo - SEI
202500005030442

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Estudo Técnico Preliminar Simplificado - ETPs é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação a fim de atender a uma necessidade administrativa, e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Anteprojeto, Termo de Referência ou Projeto Básico, bem como do edital de licitação e da minuta contratual, quando aplicável.

O presente Estudo Técnico Preliminar Simplificado – ETPs foi elaborado na forma simplificada prevista no art. 14 do decreto 10.207/2023, tendo em vista que se trata de contratação de empresa especializada para realização de manutenção corretiva no Grupo Gerador desta Secretaria de Educação.

Tópico 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar Simplificado apresenta os estudos técnicos realizados visando identificar e analisar as soluções disponíveis no mercado, em termos de requisitos, alternativas e justificativas para escolha da melhor solução para alcançar os resultados pretendidos.
- 1.2. Assim, a delimitação da solução nos termos e condições estipulados não é decisão de livre arbítrio desta equipe. Aqui estão pautados elementos que, fundamentadamente, têm a capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atender ao Interesse Público.

Previsão no Plano de Contratações Anual:

- 1.4. A demanda a ser contratada está prevista no PCA 2025.
- 1.5. A presente contratação justifica-se pela necessidade:

A contratação de empresa especializada em manutenção corretiva do Grupo Gerador de Energia Elétrica da Secretaria de Estado da Educação de Goiás (SEDUC/GO) é necessária para garantir a continuidade dos serviços prestados por este órgão. O Grupo Gerador é responsável por manter em funcionamento o Data Center da SEDUC, que abriga sistemas, portais e programas de gestão indispensáveis à administração.

Dessa forma, a contratação justifica-se como medida essencial para assegurar o funcionamento seguro e ininterrupto do Grupo Gerador, garantindo a estabilidade operacional da infraestrutura tecnológica e administrativa da Secretaria.

A contratação está amparada pela Lei Federal n.º 14.133/2021, que estabelece os princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos, e pela necessidade de preservação da infraestrutura tecnológica da Secretaria.

- 1.6. A ausência de manutenção adequada compromete a confiabilidade do equipamento e pode ocasionar interrupções no fornecimento de energia elétrica em situações de falha da rede da concessionária, resultando em indisponibilidade de sistemas, prejuízos operacionais e riscos à continuidade das atividades administrativas.

Definição da natureza de execução do objeto:

- 2.5. A execução do objeto contratado pode ser considerado de **natureza não continuada**, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, já que são serviços ou fornecimentos contínuos aqueles contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

Tópico 2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Definição da solução escolhida

- 2.1. Abaixo segue a descrição resumida do objeto a ser contratado, definido após a realização de estudo técnico preliminar simplificado:
- Contratação de empresa especializada para realização de manutenção corretiva no Grupo Gerador desta Secretaria de Educação.

Característica do objeto:

- 2.2. O objeto a ser contratado é **comum**, assim considerado por possuir padrão de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, na forma do inciso XIII do art. 6º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 2.3. A solução adotada trata-se de objeto comum, pois:
- 2.3.1. É encontrado e praticado no mercado sem maiores dificuldades;

- 2.3.2.** É ordinário, sem peculiaridades ou características especiais;
- 2.3.3.** É apresentado com identidade e características padronizadas, com perfil qualitativo passível de ser descrito objetivamente; e
- 2.3.4.** Sua caracterização é garantida tendo por base as exigências detalhadas do Termo de Referência, compatível com o rito procedimental de seleção do fornecedor a ser adotado.

Regime de fornecimento:

2.4. Tendo em vista a necessidade de fornecimento dos bens ou serviços contratados, a entrega será prestada de forma em parcela única.

Definição da natureza de execução do objeto:

- 2.5.** A execução do objeto contratado pode ser considerado de **natureza não continuada**, já que não são serviços ou fornecimentos contínuos para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas da administração pública.
- 2.6.** A presente contratação é considerada de natureza **não continuada**, uma vez que se refere à **execução de serviço de manutenção corretiva pontual**, necessária para restabelecer o pleno funcionamento do Grupo Gerador de Energia Elétrica da Secretaria de Estado da Educação de Goiás (SEDUC/GO). Trata-se de uma demanda **específica e eventual**, decorrente da identificação de falha no equipamento, não configurando necessidade de fornecimento contínuo ou prolongado que justifique contrato de caráter continuado.

Justificativa da escolha da solução:

2.7. A análise das opções oferecidas pelo mercado, conforme relatado neste ETPs, demonstra que a solução escolhida é a que melhor atende à finalidade pública. Especialmente pelos seguintes fatos e fundamentos:

A análise das soluções disponíveis no mercado demonstrou que a contratação de empresa especializada em manutenção corretiva é a opção que melhor atende ao interesse público.

- **Adequação técnica:** apenas empresa especializada possui mão de obra qualificada e capacidade de realizar a intervenção corretiva com observância às normas técnicas de segurança e desempenho;
- **Rapidez na solução:** a contratação pontual possibilita resposta imediata ao problema identificado, garantindo a continuidade do funcionamento do Data Center da SEDUC/GO;
- **Economicidade:** evita gastos desnecessários com contratos de manutenção continuada quando não há demanda permanente, assegurando a aplicação eficiente dos recursos públicos;
- **Alinhamento legal:** atende ao disposto no inciso XV do art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, que define a natureza não continuada de contratações pontuais vinculadas a necessidades específicas da Administração Pública.

Dessa forma, a solução escolhida mostra-se **tecnicamente adequada, economicamente viável e juridicamente fundamentada**, garantindo a preservação da infraestrutura tecnológica da Secretaria e a continuidade dos serviços educacionais.

Tópico 3 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Identificação dos itens, quantidades e unidades:

3.1. A estimativa da quantidade a ser contratada é justificada nos termos deste ETPs, conforme disposto na [leiFederalLicitacoesContratos]. A descrição com o respectivo quantitativo a ser contratado está apresentado abaixo:

#	Cod	Descrição	Qtde
001	4080	serviço de manutenção de grupo gerador, manutenção preditiva/preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, materiais e componentes diversos necessários as intervenções.	1

Justificativa de quantitativo:

3.2. Este quantitativo foi estimado levando em consideração o seguinte histórico de consumo e/ou método estimativo:

Não se aplica

Histórico de Consumo:

3.3. A seguir é apresentado o histórico de consumo do objeto a ser contratado, conforme valores liquidados nos últimos 24 (vinte e quatro) meses:

Não há dados de valores liquidados a serem apresentados.

Histórico Contratual:

3.4. A seguir é apresentado o histórico do(s) último(s) contratos firmados e atualmente vigentes, referente(s) ao mesmo objeto:

Não foram identificados contratos anteriores firmados para, prestação de serviço - manutenção corretiva de gerador para parque Data Center da Seduc,

não havendo histórico de contratação vigente a ser apresentado.

Unidades administrativas a serem atendidas:

3.5. Considerando as necessidades do órgão, foram identificadas as seguintes unidades administrativas a serem atendidas, com as seguintes quantidades:

Sede da Secretaria de Estado da Educação.

Tópico 4 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Descrição do item 001 Código 4080 - Serviço de Manutenção de Grupo Gerador, manutenção preditiva/preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, materiais e componentes diversos necessários as intervenções.	
Informações Adicionais Contratação de empresa especializada para realização de manutenção corretiva no Grupo Gerador desta Secretaria de Educação. (SEDUC).	
Período (Meses)	
Quantidade	1
Unidade	servico (s)
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	conforme cronograma de execução
Diferença Mínima	(%)
Valor Unitário	R\$ 5.100,00
Valor Total	R\$ 5.100,00

4.2. O preço total estimado da contratação é **R\$ 5.100,00 (R\$ Cinco Mil e Cem Reais)**, conforme pesquisa de preços realizada conforme o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

4.3. O orçamento estimado da presente contratação foi elaborado com base nos parâmetros e calculado conforme o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021, cujo documento de Orçamento Estimado, que contém memória de cálculo, será anexado aos autos da contratação, indicando os parâmetros, a metodologia e os preços referenciais utilizados no cálculo estimativo.

Tópico 5 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Para a contratação pretendida foram consideradas as características técnicas e peculiares de comercialização no mercado, avaliando-se o objeto conforme o Princípio do Parcelamento, nos termos do Art. 40, §§ 2º e 3º da Lei federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

5.2. A presente contratação será realizada com a adjudicação do objeto Item.

5.3. Por se tratar de dispensa por menor valor, com uma única empresa identificada para a contratação, não há indicativo de parcelamento.

AVALIAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em virtude de todo o exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar Simplificado evidencia que a contratação da solução: Prestação de Serviços - MANUTENÇÃO DO GERADOR DO DATA CENTER, ora apresentada mostra-se necessária e viável tecnicamente, tendo em vista a imprescindibilidade da contratação e o adequado atendimento às demandas apresentadas. Além do mais, os custos previstos são compatíveis e atendem à economicidade; os riscos envolvidos são administráveis; e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

Assim sendo, a Equipe de Planejamento declara a viabilidade desta contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, consoante disposto na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

Responsável	Função	Telefone	Email
EUNIDES LOPES DA SILVA	Integrante Técnico	62 32209526	eunides.silva@seduc.go.gov.br
MARCUS PAULO MAGALHAES BARBOSA	Gestor de Contrato	62 32209540	marcus.barbosa@seduc.go.gov.br